



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2019, Edição nº 4301 – Crato/CE

Sexta - feira, 22 de Novembro de 2019.



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 2019.11.12.1 **Objeto:** aquisição bombas e motores, com fornecimento parcelado e sucessivo, para atender as necessidade da SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **J RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ nº 03.600.248/0001-81. Totalizando o valor de R\$ 20.537,00 (vinte mil quinhentos e trinta e sete reais), Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019. Data do contrato 21 de maio de 2019– José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DE COTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: 2018.12.13.1 REGISTRO FORMAL DE PREÇO: 22/2018

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC vem convocar a empresa **Robert Kenned Barbosa dos Santos** CNPJ nº 25.251.229/0001-20 com endereço na rua Rui Barbosa, 970 Bairro Limoeiro, cep 63.030-000, juazeiro do norte/CE, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação na Rua Teodorico Teles, 30 Centro - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.12.13.1 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.12.13.1. José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC. Crato/CE, 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 2019.11.21.1 Pregão nº 2018.12.07.1 Ata de registro de Preço nº 21/2018 **Objeto:** Registro formal de preço de Produto Químico para limpeza de poço para atender às necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA** inscrito no CNPJ nº 30.274.793/0001-06. Totalizando o valor de R\$ 15.272,00 (quinze mil e duzentos e setenta e dois reais), Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.12.03.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.12.28.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.173.181/0001-08, SEDIADA A AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO - CE. CONTRATO: 2019.11.20.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 2.275,00(DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL – OTONI LIMA BEZERRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101.04.122.0010.2.137 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Crato – Aviso de Abertura de Prazo: TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.09.30.3 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESEVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE DE 50M³ NA VILA JACUÍPE, SÍTIO JUA, DISTRITO DE PONTA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A Comissão Permanente de Licitação da PMC, visando evitar o fracasso da licitação e oportunizar o aproveitamento dos atos validamente produzidos durante o processo, atendendo aos princípios da celeridade e economia processual e de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, fixa o prazo de oito dias úteis para a empresa 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.852.422/0001-98, apresentar nova habilitação, referente ao processo em epígrafe. Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – Presidente da CPL/PMC. Crato-Ce, EM 22 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.25.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.25.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 05 de dezembro de 2019 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE COMPÕE O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 21 de novembro de 2019. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL – CGM

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 59/ 2019 – CGGCM-CRATO/CE.
CRATO/CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar no exercício das funções.

Considerando o Memorando nº 160/2019-GCM, de 21 de outubro de 2019 da lavra do Sr. Marcos Crystian Pereira Brasil - Subcomandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Relatório de Fiscalização de 19 de outubro de 2019- SMSP/GCM referente à atuação no exercício de suas funções e relatório de faltas referente ao mês de maio de 2019, solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do **GCM MARCOS WAGNER DE SOUSA**, em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 130 “*usque*” 141 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM MARCOS WAGNER DE SOUSA**, Matrícula Funcional nº 00104, por conduta tipificada no art. 50, XXI, art. 51, I e XXXI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 2.867/2013 e condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como **INFRAÇÃO DE NATUREZA MÊDIA** e **GRAVE** respectivamente, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL** - Matrícula nº 26178, **FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA** – Matrícula nº 26230 e **RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA** – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 22 de novembro de 2019.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 60 /2019 – CGGCM-CRATO/CE.
CRATO/CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) meses de Outubro/2019, encaminhado à Corregedoria, através Memorando nº 171 /2019 – SMSP/ GCM, datado de 05 de novembro de 2019, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM JOSÉ IRAN DE SOUSA E SILVA – Matrícula nº 1621**, para apuração da infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM JOSÉ IRAN DE SOUSA E SILVA – Matrícula nº 1621, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias 02 de dezembro de 2018; 06 e 10 de Outubro de 2019, causando prejuízo ao Município**, cuja conduta encontra-se tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 22 de novembro de 2019.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 61 /2019 – CGCM.
CRATO-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 113/2018, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0808007/2019 – GP, datada de 08 de agosto de 2019, que nomeia a Corregedora e os Membros da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 113/2018– CGGCM, para apuração das denúncias encaminhadas à Corregedoria;

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO-CE, **GEANE FERREIRA DE AGUIAR**, Matrícula nº 2717, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas através da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 2º da Portaria nº 113/2018 – CGGCM, para **SUBSTITUIR** os Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar: Alfredo Cardoso da Silva Neto, Cícero Luiz Gonçalves Bezerra e Geane Ferreira de Aguiar, por **FRANCISCO VERÍCIO ROQUE SILVA – Matrícula nº 26230, RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738, E MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178**, passando esta a exercer as atribuições de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. ESTABELECER que as demais disposições das Portarias mencionadas permanecem inalteradas.

Publique-se no Diário Oficial do Município para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dando ciência à Administração Superior desta Instituição.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 22 de novembro de 2019.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PREVICRATO**Portaria Nº 086/2019**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 044/2016,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 044/2016 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Ana Lúcia Tavares de Macêdo**, portadora da identidade n.º 2015067617-9 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 739.938.163-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1361, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM JULHO DE 2016	-	R\$ 906,20	Lei n.º 3.188/2016
QUINQUÊNIO	5%	R\$ 45,31	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, art. 40 da lei nº 2.061/2001
REPOSIÇÃO SALARIAL	-	R\$ 20,00	Lei nº 2.735/2011, Lei 2.666/2011.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 971,51			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 946,28	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(7.850/10.950) \times 946,28]$	R\$ 678,38	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complementos para Salário-Mínimo	-	R\$ 201,62	CF,art.201,§2.º
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 880,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Crato, 14 de novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017 - GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 83/2.019

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 047/2019,

RESOLVE:

Conceder benefício de pensão por morte, **a contar de 14 de maio de 2.019 (data do óbito)**, em favor do **Sr. Antonio Flávio Xenofonte**, portador da identidade n.º 1715691/89 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 692.206.973-00, na condição cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal falecida, **Sra. Solange Siébra Leite Xenofonte**, portadora da identidade n.º 96029422935 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 794.980.003-87, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor IV, 100 H, Ref. 02, matrícula n.º 4217, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito se deu em 14 de maio de 2.019. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração da ex-servidora falecida, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 1.628,97	Art. 40º, §7º, II da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.628,97			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Antonio Flávio Xenofonte (cônjuge).....	R\$ 1.628,97

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/05/2019 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de novembro de 2.019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria nº 082/2019

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 048/2019,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria do Rosario Bezerra de Sousa**, portadora da identidade n.º 2001034007287 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 688.595.383-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1335, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE EM OUTUBRO DE 2019	-	R\$ 1.198,90	Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 3.287/2017. Lei n.º 3.429/2018. Lei n.º 3.523/2019. Lei n.º 3.525/2019.
QUINQUÊNIO	5%	R\$ 59,94	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 1.258,84			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.048,55	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(8.842/10.950) \times 1.048,55]$	R\$ 846,69(PROVENTOS)	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário- Mínimo.	-	R\$ 151,31	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 998,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato 01 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017- GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.611/2019

CRATO-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: Considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação Rural do Baixo dos Oitis, localizado no Município do Crato, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Rural do Baixo dos Oitis, registrada no CNPJ nº 13.114.504/0001-84, com sede neste Município, localizada no Distrito do Baixo das Palmeiras, Município do Crato, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando desde o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2009(dois mil e nove), e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2211001/2019 - GP.
CRATO-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do Art. 5º, da Constituição Federal, e ainda, do Art. 118, inciso I, alínea d, c/c o Art. 64, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prática de esportes, no intuito de promover o lazer aos moradores do Município do Crato, notadamente à população mais carente;

CONSIDERANDO que a prática de esportes tem se demonstrado importante alternativa para manutenção da saúde física dos praticantes, bem como se revelou ferramenta de inclusão social e mecanismo eficiente no combate ao uso de drogas e entorpecentes;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Lídia Lobo, esquina com a Rua Pedro Gomes Norões, s/n, Muriti, no Município do Crato, Estado do Ceará, com as seguintes descrições e características:

“Um terreno, com área total de 7.024,32m² (sete mil, vinte e quatro vírgula trinta e dois metros quadrados), de propriedade da Empresa CHAVES S. A. MINERAÇÃO E INDÚSTRIA (inscrita no CNPJ sob o nº 07.207.822/0001-97); confrontando-se ao NORTE, com a Rua Pedro Gomes Norões, ao SUL, com imóvel da referida empresa desapropriada, ao LESTE, com Rua Lídia Lobo, e ao OESTE, com Daniele de Abreu Machado; registrado no Cartório do 5º Ofício da Comarca do Crato-CE, sob a matrícula nº 3.783, individualizado detalhadamente na planta georreferenciada e no memorial descritivo anexos, que passam a serem partes integrantes do presente Decreto”.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto será destinado à construção de equipamento esportivo de caráter público, após o regular cumprimento da Legislação atinente ao tema.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será no importe de R\$ 351.216,00 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais), conforme estipulado em laudo técnico, emitido pela Comissão de Avaliação do Município do Crato.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

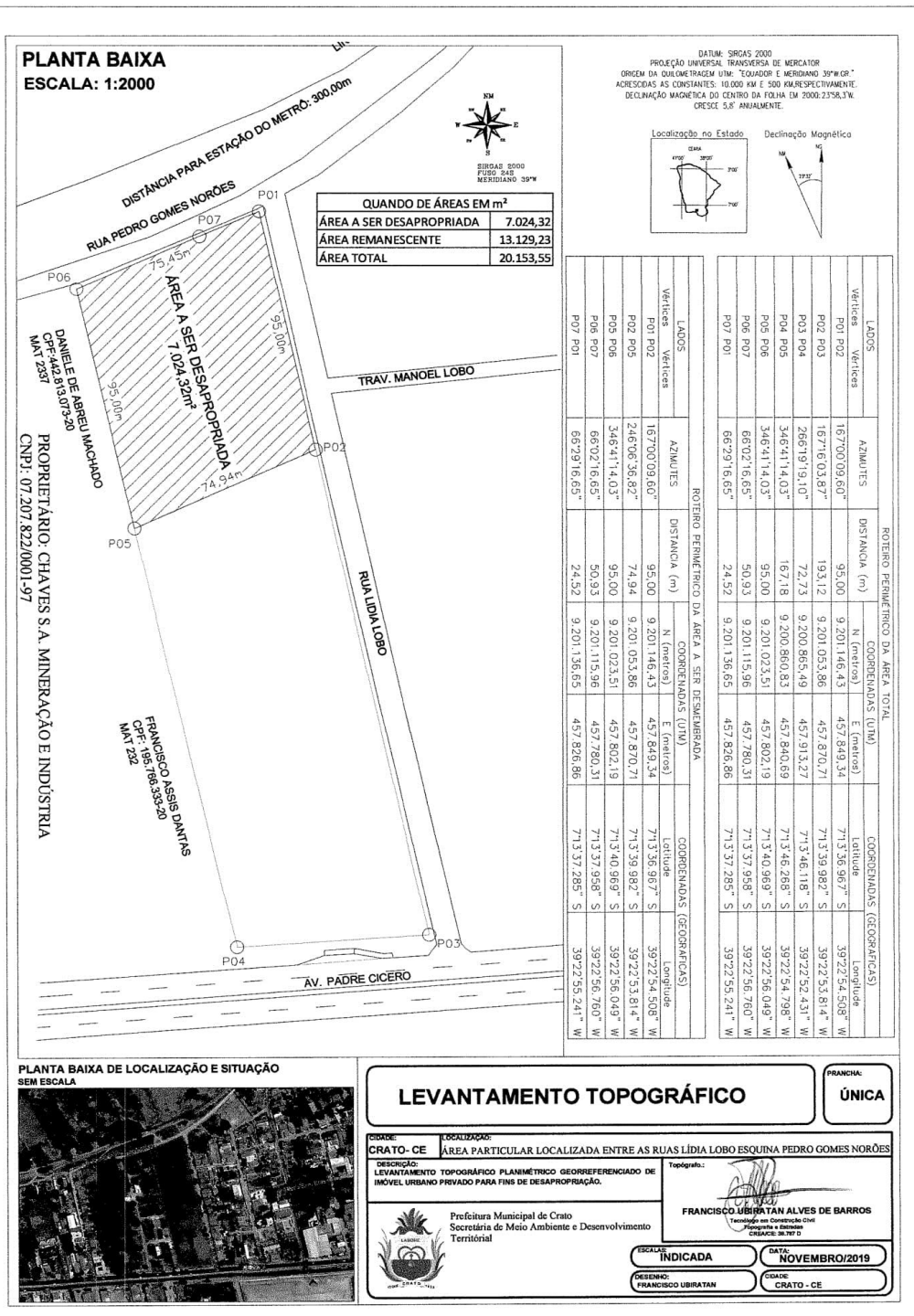
Art. 5º. As despesas decorrentes com a implementação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE DECRETO



MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA

IMÓVEL: IMÓVEL URBANO LOCALIZADO ENTRE AS RUAS LIDIA LOBO E PEDRO GOMES NORÕES, LOCALIZADA NA ZR-10 BAIRRO MURITI
PROPRIETÁRIO: CHAVES S/A MINERAÇÃO E INDÚSTRIA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CNPJ: 07.587.975/0001-07
Município: CRATO **UF:** CE
Comarca: CRATO-CE
Área: 7.024,32m² **Perímetro:** 340,39 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=457.849,34m** e **N=9.201.146,43m** dividindo-o com RUA LIDIA LOBO; daí segue confrontando com RUA LIDIA LOBO com o azimuth de 167°00'09,60" e a distância de 95,00m até o marco **P02 (E=457.870,71m e N=9.201.053,86m)**; daí segue confrontando com CHAVES S/A MINERAÇÃO E INDÚSTRIA com o azimuth de 246°06'36,82" e a distância de 74,94m até o marco **P03 (E=457.802,19m e N=9.201.023,51m)**; daí segue confrontando com DANIELE DE ABREU MACHADO CPF:442.813.073-20 MAT 2337 com o azimuth de 346°41'14,03" e a distância de 95,00m até o marco **P04 (E=457.780,31m e N=9.201.115,96m)**; daí segue confrontando com RUA PEDRO GOMES NORÕES com o azimuth de 66°02'16,65" e a distância de 50,93m até o marco **P05 (E=457.826,86m e N=9.201.136,65m)**; daí segue confrontando com RUA PEDRO GOMES NORÕES, com o azimuth 66°29'16,65" e a distância de 24,52m até o marco **P01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.024,32m².

CONFINANTES

Norte: RUA PEDRO GOMES NORÕES
Sul : CHAVES S/A MINERAÇÃO E INDÚSTRIA
Leste: RUA LIDIA LOBO
Oeste: DANIELE DE ABREU MACHADO CPF:442.813.073-20 MAT 2337

Crato/CE, 06 de novembro de 2019.


Francisco Carlos Alves de Barros
Técnicos em Cartografia Civil
Especialidade: Topografia
CNPJ: 16.090.812/0001-07

PORTARIA Nº 2211001/2019 - GP
CRATO - CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, ELIZIER DUARTE GONZAGA, através do processo administrativo nº 2019.10.641 - PREVOCRATO;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0427/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 181020191843, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVOCRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal ELIZIER DUARTE GONZAGA, inscrita no CPF sob o nº 853.388.263-72, ocupante do cargo de Professora IV - 100h, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para exercer suas funções junto à E.E.I.E.F SINOBILINA PEIXOTO, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, se dará no período de 18 de outubro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2211002/2019 - GP
CRATO - CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, DAMIANA CORREIA DA SILVA, através do processo administrativo nº 201910031026;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0429/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 031020191803, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal DAMIANA CORREIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 011.876.563-99, ocupante do cargo de Professora 200h, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para exercer suas funções junto à E.E.I.E.F JOSÉ BIZERRA DE BRITTO, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, se dará no período de 04 de outubro de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de outubro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2211003/2019 - GP
CRATO - CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, FRANCISCO JOSÉ MOREIRA BARROS, através do processo administrativo nº 2019.10.640 – PREVICRATO;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0428/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 161020191839, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor municipal FRANCISCO JOSÉ MOREIRA BARROS, inscrito no CPF sob o nº 398.749.313-53, ocupante do cargo de Professor 100h, lotado na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para exercer suas funções junto à E.E.I.E.F DOM QUINTINO, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, se dará no período de 18 de outubro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de outubro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2211004/2019 - GP
CRATO - CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, MARIA BEZERRA BARBOSA, através do processo administrativo nº 2019.09.571 – PREICRATO;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0409/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 240920191767, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVOCRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal MARIA BEZERRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 006.530.503-56, ocupante do cargo de Professora 150h, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para exercer suas funções junto à E.E.I.E.F JOSÉ PEIXOTO DE LIMA, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, se dará no período de 25 de setembro de 2019 a 22 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2211005/2019 - GP
CRATO - CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, ANA MARIA PINHEIRO NICODEMOS MAIA, através do processo administrativo nº 201923100001;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0407/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 071020191807, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVOCRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal ANA MARIA PINHEIRO NICODEMOS MAIA, inscrito no CPF sob o nº 234.251.643-68, ocupante do cargo de Professora 200h, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER PERMANENTE**, para exercer suas funções junto à E.E.I.E.F JOSÉ DO VALE ARRAIS FEITOSA, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, se dará a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2211006/2019 - GP
CRATO - CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, ANTONIA GILDENE DE CARVALHO FERREIRA, através do processo administrativo nº 201909170812;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0406/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 170920191750, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVOCRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal ANTONIA GILDENE DE CARVALHO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 560.048.503-49, ocupante do cargo de Professora 100h, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para exercer suas funções junto à E.E.I.E.F MELVIN JONES, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá no período de 17 de setembro de 2019 a 23 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2211007/2019 - GP
CRATO - CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, DELMARIA EURIDES DE BRITO, através do processo administrativo de nº 2019.10.639 - PREVOCRATO;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0431/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 211020191847, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVOCRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal DELMARIA EURIDES DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 722.573.263-34, ocupante do cargo de Professora 200h, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para exercer suas funções junto à E.E.I.E.F JOSÉ DO VALE ARRAIS FEITOSA, em conformidade com laudo pericial, constante do referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá no período de 21 de outubro de 2019 a 17 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2211008/2019 – GP
CRATO - CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 128, § único, e Art. 143;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **EDNA XENOFONTE LEITE**, através de Protocolo Administrativo nº 201931100001;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 0426/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR DA LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO, a servidora pública municipal **EDNA XENOFONTE LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 986.894.363-91, para reassumir o cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a de 31 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2211009/2019 - GP
CRATO - CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o requerimento de nº 2019.10.572 - PREVICRATO protocolado pela servidora municipal **LEONOR VENTURA CORDEIRO**, solicitando a redução de carga horária para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o parecer nº 0414/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o despacho favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato, datado de 04 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 2 (duas) horas diárias, a carga horária da servidora pública municipal **LEONOR VENTURA CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 699.621.113-15, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação deste Município, pelo período de 16 de setembro de 2019 a 14 de março de 2020.

Art. 2º. Fica vedado a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 16 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2211010/2019 – GP
CRATO - CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como em seus Arts. 128 e 140, da Lei Municipal nº 917/71;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, **PAULO TARSO DA SILVA**, através de Processo Administrativo nº 201909181357, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 0408/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM PERDA DE VENCIMENTOS PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 17 de setembro de 2019 a 26 de setembro de 2019, ao servidor público municipal **PAULO TARSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 308.030.123-49, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
